



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

1

Quarta-feira • 6 de Abril de 2022 • Ano • Nº 3559

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio publica:

- **Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 022/2022** - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional de mão de obra para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais deste município.
- **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 022/2022** - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional de mão de obra para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais deste município.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

O **MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO**, por meio de seu Representante Legal, comunica aos interessados que será realizada, no dia **20 de abril de 2022**, às **09h00min**, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça Coronel Souza Porto, s/n.º, Centro, Rio do Antônio, Bahia, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Constitui objeto desta licitação, a **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional de mão de obra para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais deste município**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital. Os interessados ficam, ainda, cientificados que o edital encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, <https://www.ridoantonio.ba.gov.br> e no site www.licitacoes-e.com.br.

Rio do Antônio, 05 de abril de 2022.

Gerson de Souza Ribeiro
Prefeito

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



EDITAL DE LICITAÇÃO

| | |
|---|--|
| I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 10.024/2019. | |
| II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES. | |
| III. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 | IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 |
| V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço | VI. REGIME DE EXECUÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL |
| VII. OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional de mão de obra para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais deste município, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital. | |
| VIII. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, provedor do sistema eletrônico licitacoes-e Banco do Brasil S.A. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO PRAÇA CORONEL SOUZA PORTO – CENTRO – RIO DO ANTÔNIO/BA. Início de Acolhimento de propostas: 06/04/2022 partir das 09h. Recebimento das propostas: 20/04/2022 até às 08:30h Abertura das propostas: 20/04/2022 a partir das 08:45h. Início da sessão de disputa de preços: 20/04/2022 a partir das 09:00h O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Local. | |
| IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Conforme cláusula segunda do modelo de contrato anexo V. | |
| X. PRAZO DE EXECUÇÃO 12 MESES | XI. ENTREGA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO |
| XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA PREGOEIRA, DIARIAMENTE, DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS, NA PREFEITURA, SITO A PRAÇA | |

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000

CNPJ: 13.678.008/0001-53

Tel: (77) 3470 2189



CORONEL SOUZA PORTO – CENTRO – RIO DO ANTÔNIO/BA., PELO E-MAIL:
LICITACOESECONTRATOS@YAHOO.COM.BR.

PREGOEIRA

Aldalúcia Silveira Barbosa

Portaria nº 124/2022, de 03/01/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Rio do Antônio.

XIV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1. Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014 e Decreto Federal nº. 10.024/2019.

XV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas interessadas e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – licitações-e Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br

15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

15.3. Não poderão participar da Licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou do Município de Rio do Antônio e, também, as que estejam concordatárias ou com falência decretada.

15.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

15.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

15.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

15.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

15.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

15.9.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000

CNPJ: 13.678.008/0001-53

Tel: (77) 3470 2189



XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

16.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

16.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

16.5. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 – BB Responde.

XVII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, contendo a planilha de composição de preços (modelo Anexo II), até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

17.1.2. Não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.

17.1.3. Arquivos os quais a pregoeira e equipe de apoio não conseguirem fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza à análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame.

17.1.4. Os licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados, com vários documentos diferentes, no intuito de reduzir ao máximo o número de arquivos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). *(esta observação de unificação da documentação não será utilizada como*

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).

17.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

17.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

17.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

17.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.7. Encerrada a etapa de lance e negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

17.8. Análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha Formação de Preços por item/Global, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital a qual seu modelo possui caráter obrigatório.

17.9. A planilha de Composição de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação da pregoeira, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo máximo de 1 (uma) hora e será analisada pela pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor, e deverá estar de acordo ao art. 18, § 5º-c da Lei Complementar nº 123/06.

17.10. O interessado ao preencher a planilha de formação de preços deverá seguir as orientações contidas no Termo de Referência.

17.11. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) não estiverem em conformidades com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital e Termo de Referência;

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



- d) a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- e) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- f) apresentar um ou mais valores da planilha de formação de preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- g) se beneficiar das isenções do regime simplificado de tributação (Simples nacional), em razão do objeto envolver dedicação de mão de obra;

17.14. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

17.15. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

17.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.19. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

17.20. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

17.21. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

17.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO:

17.25. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

17.26. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.28. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.29. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.34. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

17.35. Na **Habilitação Jurídica** exigir-se-á dos interessados:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor**, e todas as suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil** acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

17.36. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, Seguridade Social (INSS) e certidão da dívida ativa da União, através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**, emitida através do portal do Tribunal Superior do Trabalho.

17.36.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do **Anexo VII** deste Edital.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

17.37. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente assinados pelo técnico responsável acompanhado de Certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou Balanco Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do registrado no caso de livro eletrônico ou SPED Contábil, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O índice aqui admitido será o IGPM - Índice Geral de Preços Médios, publicados pela Fundação Getúlio Vargas.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



- 1) Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social assim apresentados:
- 2) **Microempresas e empresas de pequeno porte** (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- 3) A Cópia no que se refere a alínea “b” e “c” deverá constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;
- 4) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- 5) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

17.38. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **Comprovação através atestado (s) de aptidão do desempenho da atividade**, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público acompanhado do contrato e extrato da publicação ou privado, ambos com registro no CRA, acompanhado do respectivo Contrato de prestação de serviços e notas fiscais dos serviços prestados quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado.

b) **Prova de registro e Regularidade** junto ao Conselho Regional de Engenharia Civil e Ambiental e/ou Agronomia – **CREA** e/ou Arquitetura/Urbanista - **CAU**, da empresa **Proponente e seus responsáveis técnicos**.

c) **Prova de Registro da Licitante e de seu Responsável técnico no Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia**, válida para a data de abertura do certame. Se o registro for de CRA de outro estado, este deverá ter o visto do CRA-BA.

d) A **comprovação de que os Profissionais responsáveis técnicos** supracitados nas alíneas “b” e “c” integram o quadro funcional da licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

- i. Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou;
- ii. Ato Constitutivo no caso de sócios da empresa ou;

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



- iii. Contrato de prestação de serviços, com reconhecimento de firma das assinaturas ou;
- iv. Declaração através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo o serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser adjudicado a seu favor (Carta de Anuência do Profissional);
- v. No caso de contrato de prestação de serviços - obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (contratante e contratado).

e) **Relação da Equipe Técnica especializada da empresa**, essencial à realização ou apoio dos serviços e declaração de cada profissional autorizando à inclusão do seu nome na equipe técnica com declaração devidamente assinada. São os seguintes os profissionais necessários à realização dos serviços:

- a) Engenheiro Civil e Ambiental.
- b) Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- c) Administrador com registro no CRA acompanhado de seu respectivo CAT operacional.

e.1) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

f) O(s) Atestado (s) e/ou Certidão (ões) apresentada (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.39. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº. 10.520/02, conforme Anexo IV constante deste Edital.

b) **Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa**, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, **e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, modelo Anexo VI deste Edital.**

c) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **modelo no Anexo VII;**

d) **Declaração** formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das **instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;**

e) **Alvará de Funcionamento da empresa emitido pelo Município** ao qual seja o território sede da empresa licitante, para o exercício vigente.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



f) **Alvará de localização de funcionamento** expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente.

g) **Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.**

XVIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XX – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados aa pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail licitacoesecontratos@yhao.com.br, ou presencialmente protocolizadas no setor de licitações, situado a Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio/BA, das 08h às 12h.

20.1.1 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



20.1.3 - As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pela pregoeira.

20.1.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá aa pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.1.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.1.6- Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XXI - DOS RECURSOS:

21.1. Depois de declarado o vencedor pela pregoeira, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção "ACOLHIMENTO DE RECURSO" do sistema eletrônico.

21.2. O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; que deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (duas) horas após declaração do vencedor, a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

21.3. A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas aa pregoeira, ficando os demais licitantes interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

21.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail licitacoescontratos@yahoo.com.br ou presencialmente no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal de Rio do Antônio, situada na Praça Coronel Souza Porto - Prédio da Prefeitura Municipal de Rio do Antônio, Rio do Antônio/BA, das 08h às 12h.

21.5. Cabe a pregoeira receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, ou, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, sob pena de responsabilidade.

21.5.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

21.6. Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

21.7. Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por endereço ou e-mail não serão acatadas pela pregoeira.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



21.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio do Antônio/BA.

21.9. Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

21.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII – CONTRATAÇÃO:

22.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, no que será facultada à promotora deste certame a convocação do segundo colocado para assinar o contrato, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei 8.666/93.

22.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

22.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo V deste Edital.

22.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

22.5. O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o artigo 57 da Lei 8.666/93.

XXIII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO:

23.1. A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo a necessidade do município.

23.2. As notas fiscais correspondentes aos serviços prestados serão pagas após a certificação e aprovação junto à Secretaria solicitante.

23.3. O pagamento será efetuado após a prestação de serviços do item licitado mediante apresentação da Nota Fiscal e certidões fiscais.

24.4. As faturas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias das certidões solicitadas no presente edital.

24.5. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



XXV – REVISÃO E REAJUSTAMENTO

25.1. Prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data da Ordem de Serviço.

25.2. Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, da Lei 8.666/93.

25.3 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo e demais documentos que entenda permanente.

XXVI - REGIME E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. O Regime de Execução será o de **Empreitada por Preço Global**.

26.2. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços licitados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização dos serviços licitados, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

26.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

XXVII - PENALIDADES

27.1. O descumprimento parcial ou total de quaisquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

27.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este município e multa, de acordo com a gravidade da infração.

27.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) **0,7 % (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

27.4. A Administração se reserva ao direito de cobrar da contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



27.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII – RESCISÃO

28.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8666/93.

28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

XXIX - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

29.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Este edital e seus anexos estão disponíveis diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, na sede desta Prefeitura, sito à Praça Coronel Porto – centro – Rio do Antônio/BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, pelo site: <<https://www.riodoantonio.ba.gov.br/site/diariooficial>> e <<https://www.licitacoes-e.com.br/>>.

30.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.3. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade do contratado.

30.4. É facultada a pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.5. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente com todos os seus anexos.

30.6. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



30.7. A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

30.8. Fica reservado à Administração o direito de:

- a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

30.9. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

30.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

30.12. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

30.13. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

30.14. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.15. A pregoeira, no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.16. A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



30.17. As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhadas via sistema, e-mail ou pelo endereço da Prefeitura Municipal de Rio do Antônio, situada a Praça Coronel Souza Porto, na cidade de Rio do Antônio/BA.

30.17. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

30.18. Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".

30.19. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Antônio, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio do Antônio, 05 de abril de 2022.

.....
Gerson de Souza Ribeiro
Prefeito

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|----------|
| Pregão Presencial | 002/2022 |

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional de mão de obra para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais deste município.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
|----------------------------------|-----------------------------------|------------------|-------------------|------------------|
| ITEM | CARGO | SETOR | QTDE HORAS MENSAL | QTDE HORAS ANUAL |
| | | | 220 | 12 |
| 1 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO I | SEC MUN EDUCAÇÃO | 2200 | 26400 |
| 2 | SERVIÇO DE AUXILIAR DE CLASSE | SEC MUN EDUCAÇÃO | 2200 | 26400 |
| 3 | SERVIÇO DE COZINHA | SEC MUN EDUCAÇÃO | 4400 | 52800 |
| 4 | SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO | SEC MUN EDUCAÇÃO | 2200 | 26400 |
| 5 | MONITOR | SEC MUN EDUCAÇÃO | 2200 | 26400 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | |
|--|-----------------------------------|--------------------------|-------------------|------------------|
| ITEM | CARGO | SETOR | QTDE HORAS MENSAL | QTDE HORAS ANUAL |
| | | | 220 | 12 |
| 1 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO I | SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO | 4400 | 52800 |

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



| | | | | |
|---|-----------------------------------|--------------------------|------|-------|
| 2 | SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEICULOS | SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO | 1100 | 13200 |
| 3 | SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO | SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO | 3300 | 39600 |
| 4 | SERVIÇO DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO | SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO | 2200 | 26400 |
| 5 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO | SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO | 3300 | 39600 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

| ITEM | CARGO | SETOR | QTDE HORAS MENSAL | QTDE HORAS ANUAL |
|------|-----------------------------------|------------------------|-------------------|------------------|
| | | | 220 | 12 |
| 1 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO I | SEC MUN DE AGRICULTURA | 1100 | 13200 |
| 2 | SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO | SEC MUN DE AGRICULTURA | 1100 | 13200 |
| 3 | SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS | SEC MUN DE AGRICULTURA | 220 | 2640 |
| 4 | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA | SEC MUN DE AGRICULTURA | 440 | 5280 |
| 5 | TÉCNICO EM BIOLOGIA | SEC MUN DE AGRICULTURA | 440 | 5280 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

| ITEM | CARGO | SETOR | QTDE HORAS MENSAL | QTDE HORAS ANUAL |
|------|------------------------------------|------------------|-------------------|------------------|
| | | | 220 | 12 |
| 1 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO I | SEC MUN DE OBRAS | 2200 | 26400 |
| 2 | SERVIÇO DE AUXILIAR DE MÃO DE OBRA | SEC MUN DE OBRAS | 4400 | 52800 |
| 3 | SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEICULOS | SEC MUN DE OBRAS | 1100 | 13200 |

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



| | | | | |
|---|--|------------------|------|-------|
| 4 | SERVIÇO DE PEDREIRO | SEC MUN DE OBRAS | 4400 | 52800 |
| 5 | SERVIÇO DE ENCANADOR | SEC MUN DE OBRAS | 440 | 5280 |
| 6 | SERVIÇO DE OPERADOR DE MÁQUINA | SEC MUN DE OBRAS | 1320 | 15840 |
| 7 | SERVIÇO DE ELETRICISTA | SEC MUN DE OBRAS | 660 | 7920 |
| 8 | SERVIÇO DE ARQUITETURA E URBANISMO | SEC MUN DE OBRAS | 220 | 2640 |
| 9 | SERVIÇO DE APOIO NAS ESTRADAS VICINAIS | SEC MUN DE OBRAS | 4400 | 52800 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| ITEM | CARGO | QTDE | QTDE HORAS MENSAL | QTDE HORAS ANUAL |
|------|------------------------------------|------------------|-------------------|------------------|
| | | | 220 | 12 |
| 1 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO I | SEC ASSIT SOCIAL | 2200 | 26400 |
| 2 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO II | SEC ASSIT SOCIAL | 1100 | 13200 |

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189

FUNÇÃO

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

| | | |
|---|---|-----|
| 1 | Tipo de serviço | |
| 2 | Salário normativo da categoria profissional | R\$ |
| 3 | Categoria profissional | |
| 4 | Data base da categoria | |

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO

| 1 | Composição da remuneração | Valor (R\$) |
|----------------------|-----------------------------|-------------|
| A | Salário base | R\$ |
| B | Adicional de periculosidade | R\$ - |
| C | Adicional de insalubridade | R\$ - |
| D | Adicional noturno | R\$ - |
| E | Hora noturna adicional | R\$ - |
| F | Adicional de hora extra | R\$ - |
| G | Intervalo intrajornada | R\$ - |
| H | Outros (especificar) | R\$ - |
| Total da remuneração | | R\$ |

MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

| 2 | Benefícios mensais e diários | Valor (R\$) |
|---------------------------------------|------------------------------|-------------|
| A | Transporte | R\$ |
| B | Auxílio alimentação | R\$ |
| C | Assistência médica | R\$ |
| D | Assistência odontológica | R\$ |
| E | Seguro de vida | R\$ |
| F | Outros (especificar) | R\$ |
| Total de benefícios mensais e diários | | R\$ |

MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

| 3 | Insumos diversos | Valor (R\$) |
|---------------------------|----------------------|-------------|
| A | Uniformes | R\$ |
| B | Materiais | R\$ - |
| C | Equipamentos | R\$ - |
| D | Outros (especificar) | R\$ - |
| Total da insumos diversos | | |

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

| 4.1 | Encargos previdenciários e FGTS | % | Valor (R\$) |
|-----|---------------------------------|---|-------------|
| A | INSS | | R\$ |
| B | SESI OU SESC | | R\$ |

| | | | |
|-------|-----------------------------------|--|-----|
| C | SENAI OU SENAC | | R\$ |
| D | INCRA | | R\$ |
| E | Salário educação | | R\$ |
| F | FGTS | | R\$ |
| G | Seguro Acidente de Trabalho (SAT) | | R\$ |
| H | SEBRAE | | R\$ |
| TOTAL | | | R\$ |

Submódulo 4.2 - 13º salário e adicional de férias

| | | | |
|----------|---|---|-------------|
| 4.2 | 13º salário e adicional de férias | % | Valor (R\$) |
| A | 13º Salário | | R\$ |
| B | Adicional de Férias | | R\$ |
| Subtotal | | | R\$ |
| D | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias | | R\$ |
| TOTAL | | | R\$ |

Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade

| | | | |
|-------|---|---|-------------|
| 4.3 | Afastamento maternidade | % | Valor (R\$) |
| A | Afastamento maternidade | | R\$ |
| B | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade | | R\$ |
| TOTAL | | | R\$ |

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão

| | | | |
|-------|---|---|-------------|
| 4.4 | Provisão para rescisão | % | Valor (R\$) |
| A | Aviso prévio indenizado | | R\$ |
| B | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado | | R\$ |
| C | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado | | R\$ |
| D | Aviso prévio trabalhado | | R\$ |
| E | Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado | | R\$ |
| F | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado | | R\$ |
| TOTAL | | | R\$ |

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| | | | |
|-----|--|---|-------------|
| 4.5 | Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente | % | Valor (R\$) |
| A | Férias | | R\$ |
| B | Ausência por doença | | R\$ |
| C | Licença paternidade | | R\$ |
| D | Ausências legais | | R\$ |
| E | Ausência por acidente de trabalho | | R\$ |
| F | Outros (especificar) | | R\$ |

| | | |
|----------|--|-----|
| Subtotal | | R\$ |
| G | Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição | R\$ |
| TOTAL | | R\$ |

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| | | |
|-------|--|-------------|
| 4 | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas | Valor (R\$) |
| 4.1 | Encargos previdenciários e FGTS | R\$ |
| 4.2 | 13º salário e adicional de férias | R\$ |
| 4.3 | Afastamento maternidade | R\$ |
| 4.4 | Provisão para rescisão | R\$ |
| 4.5 | Custo de reposição do profissional ausente | R\$ |
| 4.6 | Outros (especificar) | R\$ |
| TOTAL | | R\$ |

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| | | | |
|-------|---|---|-------------|
| 5 | Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro | % | Valor (R\$) |
| A | Custos indiretos | | R\$ |
| B | Tributos | | |
| | ISS OU ICMS | | R\$ |
| | PIS | | R\$ |
| | COFINS | | R\$ |
| | Outros tributos (especificar) | | R\$ |
| C | Lucro | | R\$ |
| TOTAL | | | R\$ |

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | | |
|----------------------|---|-------------|
| RECEPCIONISTA I | | Valor (R\$) |
| A | Módulo 1 - Composição da remuneração | R\$ |
| B | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários | R\$ |
| C | Módulo 3 - Insumos diversos | R\$ |
| D | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas | R\$ |
| Subtotal (A+B+C+D) | | R\$ |
| E | Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro | R\$ |
| Total da remuneração | | R\$ |
| Valor da Hora | | R\$ |



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

(cidade), _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000

CNPJ: 13.678.008/0001-53

Tel: (77) 3470 2189



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº. XX/2022

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO - BA E A EMPRESA.....

O **Município de Rio do Antônio**, CNPJ nº. 13.676.008/0001-53, situada à Praça Coronel Souza Porto - centro, neste ato representada pelo seu titular **Gerson de Souza Ribeiro**, brasileiro, maior, casado, portador de RG nº 05.187.538-16 e inscrito no CPF sob o nº 147.631.638-41, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa** CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., situado à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade nº., emitido por, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022, e disposições da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, do Processo Administrativo nº. 022/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente título, a **prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional de mão de obra para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais deste município**, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ORGÃO 04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 40 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30 12.361.0058.2020.0030
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce 3.1.90.34.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00
Manutenção do Ensino Fundamental - MDE 25 12.361.0058.2022.0025
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce 3.1.90.34.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO
UNIDADE 30 SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce 3.1.90.34.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO
UNIDADE 70 SECRETARIA DE AGRICULTURA
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO
UNIDADE 15 URBANISMO
Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública 15.451.0053.2046.0000
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce 3.1.90.34.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00
Manutenção dos Serviços de Infra-Estrutura Urbana 15.451.2285.2043.0000
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce 3.1.90.34.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

ORGÃO 05 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE 60 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Manutenção das Ações de Assistência Social - 00 08.243.2112.2034.0000
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce 3.1.90.34.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00
Manutenção dos Serviços de Assistência Social - FMAS 08.244.2112.2036.0029
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce 3.1.90.34.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

§1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de R\$

§1º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante a

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



prestação de serviços licitados de acordo com a descrição da Ordem de Prestação de Serviços.

§ 4º - Só será efetuado o pagamento da Nota Fiscal acompanhada de todas as certidões solicitadas no presente edital.

§ 5º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E REAJUSTAMENTO

§ 1º - Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, da Lei 8.666/93.

§ 2º - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo e demais documentos que entenda permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE-Á:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto licitado de acordo a necessidade da CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo o de solidariedade;
- c) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



- d) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto contratado.
- e) A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de fornecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.
- f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- g) A CONTRATADA obrigará-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) A fiscalização do serviço será realizada por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada;
- b) Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA;
- c) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- e) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O Regime de Execução será o de **Empreitada por Preço Global**.

§ 1º - A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada;

§ 2º - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA;

§ 3º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Rio do Antônio e multa, de acordo com a gravidade da infração:

Multa será de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Multa de **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

Multa de **0,7 % (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca em que o município de Rio do Antônio encontra-se vinculado, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Rio do Antônio, Ba ____ de _____ 2022.

GERSON DE SOUZA RIBEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO/BA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 036/2014, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189